



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 589/2011
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

“Altera o artigo 522 da Lei Complementar nº568/2010 de 30 de Dezembro de 2010, que acrescenta o inciso IV do parágrafo único do mesmo artigo.”

A Prefeita Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todo cidadão de Arauá, comprovadamente domiciliado neste município e for doador de sangue, oficialmente cadastrado na **Hemose Hemocentro - Aracaju/Se**, ficará isento do imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ana Helena Andrade Costa
ANA HELENA ANDRADE COSTA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração a Lei 289/2011, de 28 de novembro de 2011.

Josefa Nêde de Lisboa Dutra
Josefa Nêde de Lisboa Dutra
Secretária de Administração